## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

## LEI Nº 3262

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,** Prefeito do Município de Itajubá, Estado

de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Fixa o valor da Bolsa Auxílio para Estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Itajubá, e dá outras providências.

- **Art.1º.** O valor mensal da Bolsa Auxilio paga aos Estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Itajubá fica fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), para jornada semanal de trinta horas.
- **Art.2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajubá, 25 de maio de 2018, 199º anos da fundação e 169º da elevação a Município.

## RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** 

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS Secretário Municipal de Governo